

PREGÃO ELETRÔNICO
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE
HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
(Convênio Federal nº 848279/2017)
POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA

A **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE**, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO** e **MODO DE DISPUTA - ABERTO E FECHADO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Jurídico conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo. Este procedimento licitatório obedecerá os termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto 3.784, de 06.04.2001, Decreto 3.693, de 20.12.2000, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Portaria Interministerial nº 424, de 30.12.2016, e Portaria Interministerial nº 558, de 10.10.2019, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

Início do Acolhimento das propostas: às 09h00min do 19/02/2021
Limite para o acolhimento das Propostas: às 09h00min do dia 03/03/2021
Abertura da Sessão: às 09h00min do dia 03/03/2021
Início da Disputa de Preços: às 09h15min do dia 03/03/2021

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **equipamento médico hospitalar (negatoscópio)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender esta licitação correrão à conta de Subvenções Federais, na classificação contábil para investimento no imobilizado no exercício de 2021 abaixo:
- Equipamentos Técnicos Médicos Hospitalares:
 - Código contábil: 1.4.03.01.4.0001
 - Ficha: 947
- 2.2 A liberação dos recursos orçamentários à AEBES para o pagamento das obrigações decorrentes deste processo licitatório está condicionada à conclusão da análise técnica do processo de licitação pelo Ministério da Saúde, em respeito às determinações constantes aos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O **PORTAL LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL** é a ferramenta adotada para condução dos procedimentos da contratação. As licitantes interessadas se submetem as regras e etapas previstas neste Portal.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do **ANEXO III**, documento imprescindível para habilitação.

3.5.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema do Portal Licitações-e do Banco do Brasil.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar a chave de acesso e senha para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei.

4.1.3 Empresas brasileiras que representam empresas estrangeiras (exportadoras);

- a) Razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, assim como nome e CPF do representante legal que assinará documentos pertinentes ao processo;
- b) No caso de proponente estrangeira (exportadora), apresentar os dados equivalentes;
- c) Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- d) Cotação de preço unitário DAP (Delivered at Place), de forma clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Deverão ser indicados peso e cubagem aproximada por item da carga embalada;
- f) A proposta e documentos devem estar redigidos em português, traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados. Prospectos e/ou catálogos escritos em inglês ou espanhol não precisam ser traduzidos;
- g) Caso se trate de produto dispensado de registro na ANVISA, deve ser apresentada cópia autenticada do ato formal da dispensa.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Hospital Evangélico de Vila Velha; ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.2.2.1 A verificação se dará após o encerramento da etapa competitiva, por meio de consulta.
- 4.2.3 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.2.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil;
- 4.2.5 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- 4.2.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.9 Que possuam funcionário ou membro da administração do Hospital Evangélico de Vila Velha, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico e encaminhará **juntamente com a proposta**, às **DECLARAÇÕES do ANEXO III, IV e V**;
- 4.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, marca, modelo e preço até a data e o horário limite de acolhimento, constantes do preâmbulo deste Edital, sendo que após este período encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7 Os documentos complementares à proposta de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após encerrada a etapa de envio de lances, no **prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

6. DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta com as seguintes informações:
- Valor total do item;
 - Marca e Modelo;
 - Fabricante;
 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no Anexo I do Edital.

- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais (embalagens, montagens, **INSTALAÇÃO**, substituição, frete e seguro para entrega do bem no local indicado), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **04 (quatro) meses**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.
- 6.7 Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total e entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá aquele que tenha equivalência com o valor apurado após a etapa de lances.
- 6.8 Os valores cotados deverão ser em moeda corrente nacional.
- 6.9 Para elaboração e envio das propostas também observar o modelo do **ANEXO II** – Modelo de Carta- Proposta e as exigências contidas no **ANEXO I**.

7.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL** item/lote.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 Caso o licitante – ao enviar seu lance – cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: licitacoes@hevv.aebes.org.br, indicando no título a qual certame se refere.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 O envio da proposta atualizada exigida no item 7.28.2, deverá ser encaminhada por meio da plataforma Licitações-e, através do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta". Em vista a capacidade do sistema é importante se atentar ao tamanho dos arquivos.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias corridos contados da solicitação.

- i. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras.
- ii. No caso de produtos/equipamentos de grande porte que impliquem em instalação fixa para seu funcionamento ou pré-estrutura de instalação, caso seja solicitado, o vencedor deverá providenciar visita técnica a suas expensas para avaliação técnica do produto, para duas pessoas indicadas pela instituição, no prazo máximo de 10 dias corridos.
- iii. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- iv. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - a) Verificar se na prática o equipamento realiza todas as funções solicitadas no edital;
 - b) Verificar a qualidade do produto oferecido (Gabinete, suportes, controles, acessórios);
 - c) Verificar se o produto atende as necessidades clínicas para sua utilização;
 - d) Verificar durante um período de utilização pré-determinado o desempenho do equipamento.
 - v. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - vi. As amostras aprovadas permanecerão em poder do Hospital Evangélico de Vila Velha até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e os equipamentos efetivamente entregues. Sendo aprovada, a amostra deverá estar incluída no montante total da Nota Fiscal
 - vii. O Hospital Evangélico de Vila Velha se reserva o direito de aceitar ou não a amostra, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca, caso não atenda às especificações técnicas exigidas;
 - viii. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital.
 - ix. Os exemplares colocados à disposição do Hospital serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - x. Os licitantes deverão colocar à disposição do Hospital, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.
 - xi. Caso as amostras sejam aprovadas e estejam em condições de uso, poderão ser recebidos pelo Hospital como parte dos produtos adjudicados.
 - xii. Caso as amostras entregues não sejam aprovadas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas, sem direito a ressarcimento.
 - xiii. Os licitantes deverão colocar à disposição do Hospital todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando aplicável.

8.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta** aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 A habilitação dos licitantes consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, poderá ser efetuada junto ao SICAF, ou junto ao HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA.

9.4 O PREGOEIRO verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

9.5 Na habilitação dos licitantes por meio do SICAF, será verificado os documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.6 Na habilitação junto ao Hospital Evangélico de Vila Velha, será verificado os documentos individualmente apresentados/anexados no sistema, em relação a habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.6.1 Os documentos de habilitação que se referem o item 9.6, deverão ser autenticados digitalmente, contendo certidão para conferência e nos casos das certidões emitidas via internet deverão conter o código de autenticação para verificação junto ao site emissor.

9.7 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

9.8 O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital via sistema, se possível, ou, por e-mail, no licitacoes@hevv.aebes.org.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida.

9.11 Os documentos que não estiverem autenticados digitalmente, contendo selo digital com certificação para conferência online e não sejam emitidos pela internet (com código de autenticação) deverão ser remetidos em via física original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise no prazo de 72 horas.

9.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresárias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

10.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

10.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, compreendendo a Certidão de Regularidade Nacional e Regularidade com tributos

Previdenciários (INSS) – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente junto à justiça trabalhista (TST) de acordo com a lei 12.440/2011, que alterou o artigo 29 V da lei 8.666/93.

➤ **DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

11.6 O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

12.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a PROPONENTE boa situação financeira;

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Registro ou inscrição do PROPONENTE na entidade profissional competente, se houver;

13.2 A empresa vencedora deverá apresentar garantia (preventiva e corretiva) total para os equipamentos, peças e mão de obra, deslocamento e instalação com duração mínima de 12 (doze) meses (ou prazo solicitado no descritivo técnico, o que for maior), após instalação do equipamento.

13.2.1 Para equipamentos que não seja necessário a instalação e que não estejam passíveis de garantia preventiva e corretiva, a garantia apresentada também deve compreender o prazo de 12 (doze) meses (ou prazo solicitado na proposta no descritivo técnico, o que for maior), após instalação do equipamento.

13.3 Comprovação de que o PROPONENTE fornece/forneceu, sem restrição, bens/materiais de natureza semelhante ao(s) indicado(s) no **ANEXO I** deste Edital. A comprovação será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente;

13.4 Apresentação/comprovação do Registro do produto no Ministério da Saúde; ou isenção em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde nos termos da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto 79.094 de 05 de janeiro de 199 e Portaria GM/MS 2.814 de 29 de maio de 1998, em original ou publicação no Diário Oficial da União – DOU ou cópia autenticada. Caso o produto não tenha que ser registrado, ficará a cargo de o proponente provar que o mesmo não está sujeito ao regime de vigilância sanitária; **quando aplicável;**

13.5 Autorização de funcionamento (AFE), Certificação da empresa pela ANVISA; **quando aplicável;**

13.6 Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF);

13.7 Certificado de Boas práticas de fabricação e Controle (BPFeC), emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade (RCD nº 59 de 27/09/2000). Em caso de produtos (equipamentos) importados, apresentar também CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE AMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO para empresas que importam, armazenam e distribuem (RDC nº 354 de 23/12/2002), além de CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS equivalente do país de origem. Caso o produto não tenha que ser certificado, ficará a cargo de o proponente provar que o mesmo não está sujeito a certificação pela ANVISA. Serão aceitos protocolos de revalidação do certificado de boas práticas de fabricação desse que observado o prazo legal estabelecido pela RDC 66/2007 (120 dias antes do vencimento do certificado vigente); **quando aplicável;**

13.8 Folders, folhetos, catálogos e manuais dos produtos licitados, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@hev.vila-velha.org.br e apoiolicitacoes@hev.vila-velha.org.br e estarão disponíveis a quem interessar.

13.9 A empresa deverá Possuir Representante Comercial e ASSISTÊNCIA TÉCNICA no Brasil que permitam todas as intervenções técnicas necessárias ao restabelecimento e funcionamento do produto ofertado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após abertura do chamado, e inclusive **fornecer documentalmente** todos os dados da mesma, como telefone de contato, email, endereço e responsável técnico e comercial, a fim de contribuir com agilização de eventuais reparos.

13.10 O licitante poderá a qualquer momento, com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, realizar diligência na sede da assistência técnica, para verificar as condições de atendimento da indicada.

13.11 O fornecedor deverá **apresentar DECLARAÇÃO**, assegurando que (**ANEXO V**):

- a) Prestará assistência técnica dos bens ou equipamentos durante o período de garantia, inclusive manutenção preventiva programada conforme os critérios adotados pelo fabricante do produto ofertado, com data a ser definida após a montagem completa e aceite dos itens contratados e com o devido agendamento e acompanhamento dos profissionais da Contratante. As manutenções preventivas programadas pelo fabricante que devem ser executadas durante a garantia devem ser realizadas sem ônus ao licitante, conforme consta no **ANEXO V**;
- b) A Assistência Técnica, sendo a própria empresa vencedora ou outra designada por ela, deverá atestar que dentro do prazo de garantia, caso a assistência técnica autorizada entenda que não tem condições de efetuar o reparo, o envio do equipamento para manutenção do fabricante ou distribuidor ou revendedor, deve ser arcado pela licitante, ou assistência técnica ou fabricante, sem onerar o Hospital Evangélico de Vila Velha, conforme consta no **ANEXO V**;
- c) Caso não seja a própria empresa vencedora a prestar ASSISTÊNCIA TÉCNICA, solicitará a prestadora da assistência técnica que forneça DECLARAÇÃO de anuência na prestação do serviço, assinada pela prestadora, assegurando sob pena da lei, que a mesma encontra-se com alvará de funcionamento ou similar vigente, possui profissional responsável técnico em órgão competente (CREA e/ou CFT), possui registro de funcionamento da empresa no órgão competente, quando o prestador de serviço for autônomo, que está autorizado pelo fabricante/distribuidor/revendedor a prestar o serviço, que possui capacidade de prestação do serviço de assistência técnica e que os chamados serão atendidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme consta no **ANEXO V, quando aplicável**;
- d) Responsabiliza-se pelo produto ofertado quanto à segurança para aplicação hospitalar, norteadas por aspectos relativos ao processo de fabricação e que tenham relação direta com o uso em pacientes, independentemente da aplicação do produto, seja ele mobiliário hospitalar, artigo de apoio para uso médico, terapia, diagnóstico ou procedimentos, conforme consta no **ANEXO V**;
- e) Os equipamentos ofertados são novos e fabricados com material de alta qualidade, comprometendo-se a entregar, pela mesma cotação proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superiores ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto, conforme consta no **ANEXO V**;
- f) Realizará a troca do equipamento em seu todo ou parte caso apresente recorrentemente durante o período de garantia, por mais de três vezes um mesmo problema ou cinco vezes problemas diferentes, e seja comprovado que se trata de causa inerente ao equipamento e não a problemas decorrentes de infraestrutura ou utilização, conforme consta no **ANEXO V**;
- g) Compromete-se a fornecer na entrega, junto com os equipamentos, os manuais de operação de todos os equipamentos ofertados em português, sendo considerados válidos os catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto, informando a "fonte" (endereço completo, por exemplo:

<http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade, conforme consta no **ANEXO V**;

13.12 O fornecedor deverá **apresentar DECLARAÇÃO** assinada pelo FABRICANTE E/OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, assegurando que:

- a) Está autorizada pelo FABRICANTE e se compromete a ministrar cursos operacionais, tantos quantos forem necessários, aos funcionários que irão operacionalizar o equipamento, devendo ser ministrados a todos os turnos; e também, ministrar treinamentos técnicos de manutenção para até 02 (dois) profissionais do setor de Engenharia Clínica e de T.I (**quando for o caso**), em período a ser agendado, sem ônus para a contratante, caso o item seja IMPORTADO, **quando aplicável**;
- b) Compromete-se a fornecer peças de manutenção/reparo, para que os reparos possam ser realizados pela equipe de engenharia clínica do Hospital ou equipe de manutenção;
- c) Compromete-se a disponibilizar no mercado, de forma direta ou indireta para o licitante, peças de reposição do equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, após a instalação do equipamento, mesmo que os equipamentos saiam de linha.

14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1 Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao HOSPITAL) apresentar os seguintes documentos complementares: (**DECLARAÇÕES ANEXO III E IV**)

- a) Declaração de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do **ANEXO IV**;
- b) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme minuta constante do **ANEXO IV**;
- c) Declaração de enquadramento no caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme minuta constante do **ANEXO III, quando aplicável**;
- d) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e anexos, conforme minuta constante do **ANEXO IV**;
- e) Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, conforme minuta constante do **ANEXO IV**;
- f) Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme minuta constante do **ANEXO IV**;
- g) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme minuta constante do **ANEXO IV**.

14.2 Documento de identificação pessoal do representante legal e/ou do procurador autenticados.

14.3 A não apresentação dos documentos exigidos neste Anexo implicará na desclassificação da proposta.

14.4 Os **PROPONENTES** que alegarem estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma no item anterior.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: licitacoes@hevv.aebes.org.br, no horário de 08h às 17h, informando o número da licitação.

15.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e pela Área Técnica/Requisitante, decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital.

15.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

15.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, Área Técnica/Requisitante e pelo Jurídico, decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

15.2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.2.3 A Impugnação deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail licitacoes@hevv.aebes.org.br, no horário de 08h00 às 17h00. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais.

15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la imediatamente, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer, na forma estabelecida nos itens anteriores, importará decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5 Se admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, no sistema eletrônico (se disponível) ou encaminhar no e-mail licitacoes@hevv.aebes.org.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico (se disponível) ou encaminhar no e-mail licitacoes@hevv.aebes.org.br, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6 O pregoeiro decidirá os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das licitantes para apresentação das contrarrazões. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando, o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente, devendo ela proferir sua decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.9 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiveram manifestada a intenção, devidamente motivada ou contiver motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA

18.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante será convocado para assinar o contrato/pedido de compra, na forma do ANEXO VI, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.

18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para ordem de fornecimento, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, prevista neste Edital. O prazo para assinar o pedido de compra/contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo banco.

18.3 A assinatura do contrato/pedido de compra estará condicionada:

- a) à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor junto ao SICAF ou junto ao Hospital;
- b) à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato/pedido de compra em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- c) à apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada na forma do **ANEXO II**.

18.4 Quando o licitante vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o pedido de compra/contrato, poderá ser convocado outro licitante. E, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o pedido de compra/contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.5 Caso o licitante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das disposições previstas acima.

18.6 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

- a) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e
- b) A prorrogação do prazo previsto neste subitem será sempre concedida pelo Hospital, quando requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.

18.7 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas,

sendo facultado ao Hospital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19. GARANTIA DO MATERIAIS/BENS

O PROPONENTE VENCEDOR prestará ao HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA garantia integral, com prazo de 12 (doze) meses, salvo disposição específica do Edital, (A CONTAR DA DATA DA ENTREGA/ACEITE E UTILIZAÇÃO DO MATERIAL, CONFORME O CASO), contra qualquer defeito de fabricação que o material/equipamento venha a apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação e detecção de defeito, ainda que seja no momento da utilização do material pelo HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA.

19.1 A garantia inclui a substituição do material/bem defeituoso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

19.2 Fica o licitante desobrigado de qualquer garantia sobre o material/bem quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado após entrega do material, conferência da Nota Fiscal/Fatura emitida em duas vias e devido aceite, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a data do "Atesto" da Nota Fiscal/Fatura pela Área Técnica/Requisitante, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de cheque para crédito em conta corrente da adjudicatária, de acordo com as condições constantes da proposta, e demais exigências administrativas em vigor.

20.2 Para a Licitante estrangeira (representada) o pagamento será feito na moeda estipulada em sua proposta, mediante ordem de pagamento bancária no exterior, cuja conversão ocorrerá na data do pagamento conforme taxa de câmbio do dia, considerando o valor apresentado na proposta vencedora. Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

20.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Hospital Evangélico de Vila Velha, caso ocorra Inadimplemento das obrigações da Contratada para com o Hospital e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

20.4 Por atraso no pagamento das faturas, o Hospital Evangélico de Vila Velha ficará sujeito a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal, observando-se as disposições do artigo 40, da Lei nº. 8.666/93.

21. SANÇÕES

21.1 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou o pedido de compra, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado do item que foi prejudicado pela conduta do licitante;

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Hospital Evangélico por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.4 As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o hospital não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial.

22.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO.

22.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o PREGOEIRO.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.evangelicovv.com.br/licitacoes> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vênus, s/n, Alecrim – Vila Velha – ES, de segunda à sexta-feira das 08h00n às 17h00 no Setor de Licitações, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I – Descrição/Referência**
- ✓ **ANEXO II – Minuta Carta-Proposta.**
- ✓ **ANEXO III – Minuta de Declaração de Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (quando aplicável)**
- ✓ **ANEXO IV – Minuta de Declarações Complementares**
- ✓ **ANEXO V – Minuta de Declarações Técnicas**
- ✓ **ANEXO VI – Minuta de Contrato**
- ✓ **ANEXO VII – Condições de fornecimento por meio de Importação Direta (quando aplicável)**
- ✓ **ANEXO VIII – Checklist de documentos**

Vila Velha, 09 de fevereiro de 2021.

Ricardo Ewald
Diretor/Autoridade Competente
Presidente da CPL

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2021
(POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA)

=====

DESCRIÇÃO/REFERÊNCIA

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a aquisição de equipamento médico hospitalar (negatoscópio) para o Hospital Evangélico de Vila Velha, **Convênio Federal nº 848279/2017**, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

Item	Especificação	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	NEGATOSCÓPIO MAMOGRÁFICO (4 CORPOS) - Negatoscópio 4 corpos, construído em chapa de aço tratado e pintado, antiferruginoso, parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso. Iluminação através de placas de LED com regulagem de intensidade luminosa. Luminância mínima de 3000 nits. Acendimento individual para cada corpo. Foco de luz central com luz branca regulável de alta intensidade. Acompanha lupa de ampliação. Pode ser fixado em parede ou utilizado em mesa. Voltagem 110V ou 220V a ser definida pela instituição. Dimensões aproximadas: 580mm x 58mm x 585mm (A x L x C). Peso aproximado: 10.400kg.	01	Unid.	6.000,00	6.000,00
TOTAL					6.000,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

- As Propostas só serão válidas com a cotação dos preços totais de cada lote. As propostas que estiverem com os preços totais de cada lote superior aos definidos no quadro acima, serão automaticamente desclassificadas;
- A empresa vencedora é responsável por todos os custos operacionais (embalagens, montagens, **INSTALAÇÃO**, substituição, frete e seguro para entrega do bem no local indicado.), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens
- A empresa vencedora deverá entregar o equipamento no Almoxarifado do Hospital Evangélico de Vila Velha, situado à Rua Vênus, s/n, Alecrim – Vila Velha – Espírito Santo, de Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Prazo Máximo para entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da licença de importação e ou ordem de fornecimento.
- As empresas estrangeiras/representadas deverão entregar as mercadorias ao agente embarcador (*fowarder agent*) indicado pelo Hospital Evangélico de Vila Velha, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o pagamento (quando equipamento for por importação direta), atendendo as condições de fornecimento, conforme **ANEXO VII**.
- Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
 - 2.1.1 O FORNECEDOR VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO, MEDIANTE, A PLANILHA APRESENTADA ACIMA, DE ACORDO COM O NÚMERO DO

CONVÊNIO E O NÚMERO DO PROCESSO.

- 2.1.2 COM RELAÇÃO À NOTA FISCAL, OS PRODUTOS DISCRIMINADOS NA MESMA, DEVERÃO VIR COM A MESMA DESCRIÇÃO ACIMA OU DESCRIÇÃO DIFERENTE EM DOCUMENTO APARTADO, POIS ESTA EXIGÊNCIA É SOLICITADA PELO ÓRGÃO O QUAL O HOSPITAL EVANGÉLICO PRESTA CONTA;
- 2.1.3 Deverão estar incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, contribuições incidentes sobre serviços e bens utilizados na execução do objeto, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 2.1.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2021
(POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA)

=====

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

=====

Prezados Senhores,

Ref.: Hospital Evangélico de Vila Velha. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/20.....
Hospital Evangélico de Vila Velha – ES

1. OBJETO:

1.1 Apresentamos nossa Carta Proposta para fornecimento de, conforme discriminado no **Anexo I** do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe. **(Descrever o objeto detalhando, inclusive, condições específicas).**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta do XXXXXX **(CONFORME O CASO, PREENCHER COM “CONTRATO” OU “PEDIDO DE COMPRA”)** que o integra.

3. PRAZO DOS BENS/MATERIAIS:

O fornecimento do material/bem se dará em xx **(xxxx)** dias corridos contados a partir da formalização da compra.

4. ENDEREÇOS DE ENTREGA/QUANTIDADES:

Obs: Quando o bem/material estiver dividido em lotes, informar:

LOTE 1 Prefixo/Nome da Dependência	Endereço	Quantidade
OuTipo do bem/material	quantidade	local de entrega
outras informações		

Entre 09h00min e 16h00min, em dias úteis (de segunda a sexta-feira)

5. PREÇO DO MATERIAL/BEM:

Unitário R\$(.....) (em algarismos e por extenso)

Total R\$(.....) (em algarismos e por extenso)

No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, considerar, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais).

UNIDADE DE COMPRA: (descrever a unidade de compra)

5.1 A validade da proposta será de x (x) meses, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.2 O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do material no local indicado no Edital, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

5.3 Desde já declaramos cientes de que o Hospital procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2021
(POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA)

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

=====

(QUANDO APLICÁVEL)

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2021
(POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA)

=====

MINUTA DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

=====

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que:

- Concorda e está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;
- Cumpre com os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- Inexiste em seu quadro de empregados, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- A proposta foi elaborada de forma independente.
- Inexiste em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob penas da lei, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2021
(POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA)

=====

MINUTA DECLARAÇÕES TÉCNICAS

=====

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que:

- Prestará assistência técnica dos bens ou equipamentos durante o período de garantia, inclusive manutenção preventiva programada conforme os critérios adotados pelo fabricante do produto ofertado, com data a ser definida após a montagem completa e aceite dos itens contratados e com o devido agendamento e acompanhamento dos profissionais da Contratante. As manutenções preventivas programadas pelo fabricante que devem ser executadas durante a garantia devem ser realizadas sem ônus ao licitante;
- Atesta que dentro prazo de garantia, caso a assistência técnica autorizada entenda que não tem condições de efetuar reparo, o envio do equipamento para manutenção do fabricante ou distribuidor ou revendedor, deve ser arcado pela participante, ou assistência técnica e ou fabricante, sem onerar o licitante;
- A Assistência Técnica, sendo a própria empresa vencedora ou outra designada por ela, atesta que dentro do prazo de garantia, caso a assistência técnica autorizada entenda que não tem condições de efetuar o reparo, o envio do equipamento para manutenção do fabricante ou distribuidor ou revendedor, deve ser arcado pela licitante, ou assistência técnica ou fabricante, sem onerar o Hospital Evangélico de Vila Velha; **(quando aplicável)**
- No caso que não seja a própria empresa vencedora a prestar ASSISTÊNCIA TÉCNICA, solicitará a prestadora da assistência técnica que forneça DECLARAÇÃO de anuência na prestação do serviço, assinada pela prestadora, assegurando sob pena da lei, que a mesma encontra-se com alvará de funcionamento ou similar vigente, possui profissional responsável técnico em órgão competente (CREA e/ou CFT), possui registro de funcionamento da empresa no órgão competente, quando o prestador de serviço for autônomo, que está autorizado pelo fabricante/distribuidor/revendedor a prestar o serviço, que possui capacidade de prestação do serviço de assistência técnica e que os chamados serão atendidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; **(quando aplicável)**
- Responsabiliza-se pelo produto ofertado quanto à segurança para aplicação hospitalar, norteadas por aspectos relativos ao processo de fabricação e que tenham relação direta com o uso em pacientes, independentemente da aplicação do produto, seja ele mobiliário hospitalar, artigo de apoio para uso médico, terapia, diagnóstico ou procedimentos;
- Os equipamentos ofertados são novos e fabricados com material de alta qualidade, comprometendo-se a entregar, pela mesma cotação proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superiores ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto;

- Realizará a troca do equipamento em seu todo ou parte caso apresente recorrentemente durante o período de garantia, por mais de três vezes um mesmo problema ou cinco vezes problemas diferentes, e seja comprovado que se trata de causa inerente ao equipamento e não a problemas decorrentes de infraestrutura ou utilização;

- Compromete-se a fornecer na entrega, junto com os equipamentos, os manuais de operação de todos os equipamentos ofertados em português, sendo considerados válidos os catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto, informando a "fonte" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade;

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob penas da lei, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2021
(POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA)

=====

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE BENS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

=====

CONTRATO Nº/.....
CONVÊNIO Nº/.....

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS/MATERIAIS
DECORRENTE DE PREGÃO
ELETRÔNICO/..... QUE
ENTRE SI CELEBRAM A (NOME
DO ÓRGÃO LICITANTE), E A
EMPRESA**

Contrato de fornecimento de bens/materiais decorrente de pregão eletrônico XXX/XXXX realizado(a) em conformidade com as leis nºs 8.666, decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 424/2016. Que entre si fazem nesta e melhor forma de direito, de um lado a **AEBES – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE, mantenedora do HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA - ES**, sociedade filantrópica sem fins lucrativos, com sede Rua Vênus s/nº – bairro Alecrim, Vila Velha (ES), CEP: 29.118-060, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o número 28.127.926/0001-61, adiante denominada contratante, neste ato representado pelo(s) seu presidente senhor (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL – Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), e do outro lado, a empresa (**CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO**), representada neste ato por: (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL – Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), adiante denominada CONTRATADA, consoante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a aquisição de (**ESPECIFICAR O BEM/MATERIAL, A QUANTIDADE TOTAL E A UNIDADE PADRÃO DO BEM/MATERIAL A SER ADQUIRIDO**), visando atender às necessidades do Hospital Evangélico de Vila Velha, conforme Convênio (INFORMAR SE FEDERAL OU ESTADUAL) nº/..... (NÚMERO E ANO) e proposta comercial constante do processo licitatório datada em/...../.....

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Edital (INFORMAR MODALIDADE LICITATÓRIA) nº/.....** com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2 O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (INFORMAR EM NUMERAL E POR EXTENSO) fixos e irrevogáveis. Conforme **quadro abaixo**:

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (lotes XX e XX)					
Item	Unid	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
XX	Unid	XX (EM CONFORMIDADE COM O EDITAL).	R\$	R\$
XX	Unid	XX (EM CONFORMIDADE COM O EDITAL).	R\$	R\$
TOTAL					R\$

- 2.1.1** Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídos, além dos insumos que o(s) compõe(m), todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 2.1.2** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com embalagens, montagens, instalação, substituição, frete e seguro para entrega dos bens no(s) local(is) indicado(s) na Cláusula Quinta.
- 2.1.3** É expressamente vedado a qualquer das partes desconto ou cobrança de duplicata através de rede bancária ou de terceiros, bem como a cessão de crédito dos valores objetos deste contrato ou sua dação em garantia.
- 2.1.4** O pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA no Banco e agência indicada pela mesma através da nota fiscal/fatura e será correspondente à quantidade do(s) bem(ns), devidamente aprovada pelo responsável do CONTRATANTE para acompanhamento do Contrato, e onde deverá constar o número deste Contrato, o objeto contratado, o número do modelo padronizado, a agência e o número da conta corrente da CONTRATADA, acompanhada do **TERMO DE ENTREGA E/ OU DO TERMO DE ACEITE** correspondente(s), fornecidos pelo CONTRATANTE ou a serem elaborados pela CONTRATADA.
- 2.1.5** O pagamento, já deduzido o valor da multa a que se referem às Cláusula Terceira, item 3.6 e Cláusula Nona, quando for o caso, será efetuado somente após entrega, conferência e aceite do equipamento/material e do atesto da Nota Fiscal/Fatura emitida em duas vias, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do "Atesto" da Nota Fiscal/Fatura pela Área Técnica/Requisitante, na forma definida no "Caput" desta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pelo CONTRATANTE, que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite.
- 2.1.6** Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura quanto ao objeto do contrato, este(a) será devolvido(a) à CONTRATADA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.
- 2.1.7** A empresa que se declarar amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes.
- 2.1.8** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização monetária.
- 2.1.9** O pagamento somente será efetuado após o "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela

CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

- 2.1.10** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 2.1.11** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE, DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL E DA INSTALAÇÃO

3.1 O material deverá ser entregue de uma só vez, no prazo máximo de até dias corridos (EM CONFORMIDADE COM O EDITAL) contados da data da entrega da ordem de fornecimento por parte do contratante, devendo ser entregue no Hospital Evangélico de Vila Velha, situado na Rua na Vênus s/nº, Alecrim, Vila Velha – ES, aos cuidados do Setor de (EM CONFORMIDADE COM O EDITAL).

3.1.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais/bens no(s) local(is) abaixo mencionado(s), no período compreendido entre 08:00 h às 17:00 h, em dias úteis - de segunda a sexta-feira.

HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA - ES.

NAS DEPENDÊNCIAS: XXXX

ENDEREÇO: Rua Vênus s/n, Bairro Alecrim

CIDADE – Vila Velha UF:ES.

3.2 A CONTRATANTE realizará, no prazo máximo de 03 (Três) dias contados da data da entrega/instalação/montagem dos materiais/bens pela CONTRATADA, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais/bens, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Edital e atribuídas pela CONTRATADA.

3.3 Caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar sua retirada e substituição dos materiais/bens não aceitos no prazo de 72 (setenta e duas) horas. 2.5.1 Correrão por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa decorrente da retirada e substituição dos materiais rejeitados.

3.4 O aceite/aprovação dos materiais/bens pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5 A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, o CONTRATANTE procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

3.6 O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

3.7 Todos os itens deverão ser entregues, montados e instalados em perfeito estado de

conservação e funcionamento, com todos os acessórios para que sejam recebidos provisoriamente pelo Setor de da CONTRATANTE para conferência das conformidades.

3.8 Quando da conferência das conformidades dos materiais permanentes, se algum item constante da Nota Fiscal não atender as especificações do Edital ou apresentar defeito, os materiais não serão recebidos e o fornecedor terá 72 horas corridas para fazer a troca, caso contrário, ficará sujeito as penalidades implícitas no Edital referente ao atraso na entrega e, posteriormente, a inexecução contratual.

3.9 O recebimento definitivo se dará somente depois de verificado o atendimento às especificações técnicas do objeto, com a devida instalação e/ou montagem, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os bens serão recebidos pela CONTRATANTE:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

5.1 A CONTRATADA concederá garantia contra eventuais defeitos ou vícios aparentes e ocultos, imputáveis ao material/bem/equipamento, ao fornecedor ou ao fabricante, sem ônus para a CONTRATANTE, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE, pelo período mínimo **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

5.2 Durante o prazo de garantia dos equipamentos, as chamadas de manutenção corretiva devem ser atendidas, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, onde estiver instalado o equipamento, e deixar o mesmo em perfeitas condições de funcionamento em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas; caso contrário, o prazo de garantia será automaticamente ampliado segundo o nº de dias parados.

5.2.1 A manutenção corretiva se dá na série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento e/ou bem permanente em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o material.

5.3 As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão correr conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.4 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

5.5 Para os fins deste Contrato, entende-se como garantia técnica aquela prestada pelo próprio fabricante dos equipamentos ou por rede por ele credenciada.

5.6 O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade e como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, conforme Ordem de Fornecimento, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando aplicável, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.1.7 Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;

6.1.8 Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

6.1.9 Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

6.1.10 Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

6.1.11 Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

6.1.12 Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

6.1.13 Informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

6.1.14 Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

6.1.15 Arcar com todo e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou aos seus clientes, pelo uso inadequado do objeto deste contrato, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo CONTRATANTE.

6.2 A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

6.3 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

6.4 Em caso descumprimento das obrigações, a CONTRATANTE se reserva no direito de emitir notificação de descumprimento contratual à CONTRATADA e, cumulativamente, caberá imposição de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

6.5 No caso da CONTRATANTE se representar em audiência por preposto, referente a processo em que a CONTRATANTE seja demandada como responsável subsidiária, arcará a CONTRATADA com indenização equivalente a R\$ 100,00 pelo tempo do preposto e R\$ 100,00 por cada testemunha arrolada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de pessoal especialmente designado;

7.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E RESCISÃO

8.1 O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da data da assinatura deste instrumento, permanecendo o mesmo integralmente válido e exigível, enquanto perdurarem os prazos relativos à garantia dos equipamentos.

8.1.1 Não será admitida renovação automática deste contrato.

8.2 A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, com prazo a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

8.3 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer uma das partes, sem concessão de aviso prévio na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) Justo Motivo, decorrente de condutas que levem a quebra de confiança ou por conveniência da CONTRATANTE;
- b) Falência, recuperação judicial e insolvência de qualquer uma das partes;
- c) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato; Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA ou dos profissionais no desempenho dos serviços contratados.

8.4 As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

8.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) **Advertência:** ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) **Multa:** O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA. i) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. ii) A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente. iii) A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.
- c) **Suspensão:** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Hospital, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer: apresentação de documentos falsos ou falsificados; reincidência de execução insatisfatória do contrato; atraso, injustificado, na execução/conclusão do

fornecimento, contrariando o disposto no contrato; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; irregularidades que ensejem a rescisão do contrato; Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato; prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Hospital Evangélico de Vila Velha - ES; descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega.

d) **Inidoneidade:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores. Ainda, se obrigada a CONTRATADA, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

11.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/licitação.

11.3 Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4 Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

11.5 A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

11.6 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato, nos termos da Cláusula Oitava, quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

11.7 Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

11.8 A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

11.9 A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

11.10 São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.11 Fica vedada qualquer transferência a terceiros de qualquer direito ou obrigação firmada neste contrato, salvo por expressa anuência da CONTRATANTE.

11.12 A tolerância quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos conferidos a ambas as partes e/ou aos seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Vitória – Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vila Velha/ES, de de

AEBES – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO/FUNÇÃO

RAZÃO SOCIAL COMPLETA (CONTRATADA)

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO/FUNÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF _____

Nome:

CPF _____

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2021
(POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA)

=====

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO POR MEIO DE IMPORTAÇÃO DIRETA
(QUANDO SE APLICAR)

=====

Quando o objeto da presente licitação for cotado para fornecimento por meio de importação direta deverão ser seguidas as seguintes normas, sem prejuízo das constantes do edital licitatório e seus anexos, e não expressamente modificadas por essas; **sendo obrigatória a cotação em moeda Real para os itens Garantia, de fábrica e estendida, Instalação, Suporte Técnico, Treinamento, bem como peças ou partes que porventura possuam similares de fabricação nacional:**

CAPÍTULO I - DA PROPOSTA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1.1. A licitante deverá informar o preço na modalidade “incoterms” DAP (*Delivered at Place*), devendo garantir a entrega do objeto no Armazém alfandegário do Aeroporto de Vitória - ES, ou Porto de Vitória – ES, bem como seu transporte até o local de instalação indicado pelo HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA, arcando com todas as despesas diretas e indiretas necessárias para tal, inclusive as inerentes às formalidades legais e usuais do país exportador.

1.1.1. Adicionalmente aos termos DAP, é de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o descarregamento e a instalação da mercadoria no local indicado pelo HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA.

1.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguro de transporte internacional das mercadorias até o local de entrega determinado pelo HEVV, incluindo o descarregamento em suas instalações.

1.1.3. Caberá ao HEVV efetuar despesas bancárias referentes à SWIFT, comunicação, abertura e fechamento de Incoterms DAP (quando houver), considerando as isenções tributárias de caráter Federal e Distrital (IPI, II, ICMS).

1.1.3.1 A responsabilidade quanto ao pagamento do despachante aduaneiro fica a cargo do vencedor do certame, O Despachante aduaneiro, será obrigatoriamente o credenciado do Hospital Evangélico de Vila Velha;

1.1.3.2 A empresa vencedora do certame, a título de importação do item deste processo, poderá usufruir das isenções tributárias do Hospital Evangélico de Vila Velha;

1.1.4. Na fase de Aceitabilidade da Proposta a licitante deverá encaminhar sua proposta nos termos do item 9 e seguintes do Edital, fazendo constar na mesma, além do constante no item 9 e seguintes do edital, o valor do objeto, o valor do seguro e o valor do frete internacional até Vitória - ES, separadamente, com valores grafados na moeda de origem do exportador, convertidas para o Real, contendo o preço unitário e total de cada item, em algarismos arábicos, indicando o dia e a taxa de câmbio utilizada, bem como a comissão do agente a ser retida no País, se houver.

1.1.4.1. Se o fornecimento do objeto demandar garantias, instalação, suporte técnico, treinamento, transporte do Aeroporto de Vitória até o local indicado pelo HEVV (com seguro de transporte devidamente comprovado) etc., a prestação desses serviços deverá ser cotada em moeda nacional, o Real.

1.1.5.2. É obrigatória a cotação das peças e partes que porventura possuam similares de fabricação nacional, em moeda nacional (Real). Essas mercadorias não deverão ser incluídas na *proforma invoice* e deverão ser entregues no local determinado pelo HEVV acompanhadas de Nota Fiscal, com os impostos pertinentes às vendas no mercado interno.

(Se aplica quando o equipamento não for vendido por inteiro);1.2. A CONTRATADA deverá informar em sua proposta todos os dados necessários à importação, incluindo:

1.2.1. Os dados do exportador (razão social, endereço, domicílio bancário, telefone, fax etc.);

1.2.2. Se o objeto cotado é disponível no mercado externo (mercadoria de prateleira) ou se é material a ser fabricado sob encomenda, e o prazo de fabricação do mesmo;

1.2.3. O prazo de entrega do objeto no HEVV, Vitória - ES, não poderá ser superior a 90 (Noventa) dias corridos, sendo o transporte via aérea ou Marítima, ambos contados após ao Fechamento de Câmbio.

CAPÍTULO II - DO JULGAMENTO

2.1. Para julgamento desta licitação o PREGOEIRO levará em consideração o menor preço por lote.

2.2. Será utilizada pelo Presidente da CPL, para conversão, a taxa de câmbio do dia anterior à abertura do certame.

CAPÍTULO III - DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a informar a correta classificação dos produtos segundo a nomenclatura NCM (Nomenclatura Comum do MERCOSUL) e a providenciar junto ao exportador a *proforma invoice* contendo os dados de acordo com a modalidade Incoterms DAP, bem como todas as informações do equipamento cotado, como especificações técnicas, acessórios, nome do fabricante, se o equipamento é fabricado sob encomenda ou é equipamento de prateleira, disponível no mercado externo, peso líquido, peso bruto do objeto licitado e volume, conforme contido no edital e em sua proposta, além de todos os dados do exportador, como razão social, endereço, telefone, fax e dados bancários completos, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, enviar a *Proforma Invoice* com vistas a sua conferência pelo HEVV. Após o envio das correções e atesto da *Proforma Invoice* pelo HEVV, a CONTRATADA deverá enviar a versão definitiva em até 05 (cinco) dias úteis se houver alguma correção a ser feita.

3.2. O HEVV arcará com as despesas inerentes à emissão das Licenças de Importação - LI's correspondentes quando:

3.2.1. O objeto tratar-se de mercadorias disponíveis no mercado externo (mercadorias de prateleira), devendo a CONTRATADA embarcá-las dentro do prazo de validade destas LI's. Caso isto não ocorra, as despesas com a prorrogação ou emissão de novas LI's correrão por conta da CONTRATADA;

3.2.2. O objeto tratar-se de equipamentos, partes ou peças a serem fabricados sob encomenda.

3.2.2.1. O HEVV arcará com as despesas inerentes às Licenças de Importação inicial e subsequente, apenas durante o período de fabricação dos mesmos, que deverá ser informado na proposta e na fatura Pro Forma.

3.3. As prorrogações, alterações, adições ou cancelamentos das LI's ocorridas por informações incompletas na Pro Forma ou modificação desta por solicitação da CONTRATADA quando já houver sido solicitado o registro da Licença de Importação, correrão por conta da CONTRATADA.

3.4. Depois de solicitado o deferimento da Licença de Importação, modificações na 'Pro Forma' que incorram em mudança na classificação NCM, que classificam as mercadorias no mercado, deverá ter seus custos inerentes ressarcidos pela CONTRATADA.

3.5. O HEVV arcará com as despesas inerentes ao Incoterms DAP e sua liquidação no exterior, informando antecipadamente à CONTRATADA as condições em que esta foi aberta.

3.6. Quando se tratar de mercadorias de prateleira a Incoterms DAP será aberta pelo prazo máximo de 90 (Noventa) dias, e neste prazo as mercadorias (de prateleira) deverão ser embarcadas e, quando não as forem, os custos com a prorrogação da validade do Incoterms DAP correrão por conta da CONTRATADA.

3.7. Quando se tratar de mercadorias fabricadas sob encomenda a Incoterms DAP será aberta pelo prazo inicial de 90 (Noventa) dias e renovada até o prazo final de fabricação das mercadorias, informado na 'Fatura Pro Forma' e constante da proposta, período em que as mercadorias sob encomenda deverão

ser embarcadas e, quando não as forem, os custos da prorrogação da validade da Incoterms DAP, além deste período, correrão por conta da CONTRATADA.

3.8. Solicitações de autorizações para embarques parciais, após contratação da Incoterms DAP, e, quando não constar nesta tal possibilidade, deverão ter as despesas decorrentes ressarcidas pela CONTRATADA, salvo se o HEVV manifestar-se a favor de tais embarques parciais por necessidade das mercadorias já disponíveis.

3.9. Alterações no meio de transporte, acarretando aditivos, emendas ou qualquer outra situação que gere despesas não previstas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.10. Em qualquer embarque a carga deverá ser acompanhada de 'Packing List' e cópia da fatura original, fatura esta que deve ser idêntica à 'Fatura Pro Forma' em sua descrição, valores e peso.

3.11. As situações anteriormente referidas que acarretem aumento no valor da armazenagem acima do terceiro período desta terão os custos subsequentes ressarcidos pela CONTRATADA.

3.12. Quando o objeto fornecido for importado, o pagamento será efetuado na modalidade "Contratação de Incoterms DAP Irrevogável e Confirmada" (para valores superiores ao equivalente a US\$ 10,000) ou através de "Cobrança à Vista" (para valores inferiores ao equivalente a US\$ 10,000), em nome do exportador, cuja contratação dar-se-á com o Banco do Brasil S/A, ou outro banco a ser definido, pelo preço do objeto na modalidade "Incoterms" DAP. Para tanto, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, junto ao exportador, a remessa ao gestor do contrato da 'Fatura Pro Forma', preenchida nas condições cotadas em sua proposta de fornecimento às fls. __, para as providências de Licença de Importação.

3.12.1. O HEVV providenciará a Licença de Importação e arcará com as despesas relativas à contratação de Incoterms DAP ou despesas de fechamento de câmbio e remessa do numerário ao exterior no caso de Cobrança à Vista;

3.13. Caberá à CONTRATADA manter os documentos relativos à regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) sob pena de impossibilitar a contratação de câmbio.

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2021
(POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA)

CHECK LIST

HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES / ANEXOS DO EDITAL

DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS ATENDEM TODAS ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS:	() SIM	() NÃO
Ato constitutivo/Estatuto/Contrato Social com alterações ou último Consolidado → 9.6/10.1;10.2;10.3;10.4		
Decreto de autorização, em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País 10.4		<input type="checkbox"/> Não se Aplica
Cartão CNPJ → 9.6/ 11.1		
Prova de inscrição de cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal compatível com o objeto contratual; → 9.6/ 11.2		
Certidão Negativa de Débitos Da União (FEDERAL), Certidão Negativa ESTADUAL E MUNICIPAL → 9.6/11.3		
Certidão FGTS – CRF 9.6/11.4		
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) → 9.6/11.5		
Certidão do SICAF (compreende os documentos listados nos itens 9.3 e 9.5)		
Certidão Negativa Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial → 9.6/12.1		
Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e índices maior que 1 (um) → 9.6/12.2/ Regime diferenciado para MI/MEI/EPP e EIRELI 11.6 e 11.7		
NO CASO DE ÍNDICES MENORES QUE 1 (UM), COMPROVAR PATRIMÔNIO LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), OU por meio do CATEC-BB, emitido pelo Banco do Brasil S.A., onde conste o valor atualizado do Patrimônio Líquido → 9.6/12.2 a e b; 12.3		
Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro da Empresa Anexo IV → 14.1 “a”;		
Declaração de enquadramento ME(microempresa) e EPP(empresa de pequeno porte) Anexo III → 14.1 “c”		<input type="checkbox"/> Não se aplica ()
Declaração de inexistência de Fato impeditivo – SICAF (Também para ME/EPP) Anexo IV → 14.2 “b”		
Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e anexos, conforme minuta constante do ANEXO IV → 14.1 “d”		
Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, conforme minuta constante do ANEXO IV → 14.1 “e”		
Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme minuta constante do ANEXO IV → 14.1 “f”		
Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme minuta constante do ANEXO IV → 14.1 “g”		
Certidão CNJ – Ato de Improbidade Administrativo e Inelegibilidade) → 9.1 “b”		
Certidão TCU – Negativa de Licitantes Inidôneo → 9.1 “c”		
Certidão CEIS- Portal transparência 9.1 “a”		
Certidão consolidada TCU- Substitui: Portal Transparência CEIS 9.1 “a”; Licitantes Inidôneos 9.1 “c” e CNJ 9.1 “b”		
Registro ou inscrição do PROPONENTE na entidade profissional competente, se houver → 3.1.5/ 13.1		
RG autenticado do representante legal e/ou do procurador → 14.2		

CHECK LIST – DOCUMENTOS TÉCNICOS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
Registro ou inscrição do PROPONENTE na entidade profissional competente, se houver →13.1	() Não se Aplica
Garantia (Preventiva e Corretiva) total para equipamentos, peças e mão de obra por 12 meses →13.2	
Atestado de Capacidade Técnica → 13.3	() Não se Aplica
Registro do produto na ANVISA ou Comprovação de Isenção; quando aplicável → 13.4	() Não se Aplica
Autorização de Funcionamento (AFE), Certificação da Empresa pela ANVISA → 13.5	() Não se Aplica
Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF) OBS.: Exceto Microempresa (MEI) → 13.6	() Não se Aplica
Certificado de Boas práticas de fabricação (BPF), emitido pela ANVISA; quando aplicável → 13.7	() Não se Aplica
Os folders, folhetos, catálogos e manuais dos produtos licitados → 13.8	
Dados (nome, telefone, etc) da Assistência Técnica no Brasil com atendimento em de 48h → 13.9	
DECLARAÇÕES ANEXO V – 13.11	
Prestará assistência técnica dos bens/equipamentos durante garantia, inclusive manutenção preventiva programada sem ônus ao licitante → Letra A	() Não se Aplica
Envio do equipamento para manutenção do fabricante/distribuidor/revendedor, deve ser arcado pela licitante, ou assistência técnica ou fabricante, sem onerar o licitante → Letra B	() Não se Aplica
Declaração de Anuência da Assistência Técnica que se encontra regular (Alvará e/ou Registro de Funcionamento, CREA/CFT) e que atenderá a chamados em 48h; quando aplicável → Letra C	(x) Não se Aplica
Responsabiliza-se pelo produto ofertado quanto à segurança para aplicação hospitalar → Letra D	() Não se Aplica
Os equipamentos ofertados são novos e fabricados com material de alta qualidade → Letra E	() Não se Aplica
Realizará a troca do equipamento em seu todo ou parte caso apresente recorrentemente defeito durante o período de garantia → Letra F	() Não se Aplica
Compromete-se a realizar UPDATE de software hardware e reinstalação de software caso corrompimento, sem ônus para a licitante; quando aplicável → Letra G	() Não se Aplica
Compromete-se a fornecer <u>na entrega</u> , junto com os equipamentos, os manuais de operação de todos os equipamentos ofertados em <u>português</u> → Letra H	() Não se Aplica
Compromete-se a fornecer <u>na entrega</u> , manuais de instalação/técnico e de serviço/elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos, e todas as senhas necessárias para manutenção/calibração/programação do LOTE XX → Letra I	() Não se Aplica Obs.: Vide Lote
Compromete-se a fornecer <u>na entrega</u> , junto com os equipamentos, os laudos de calibração ou conformidade de cada unidade do produto fornecido, bem com os resultados dos testes de segurança elétrica dos mesmos → Letra J	() Não se Aplica Obs.: Vide Lote
DECLARAÇÕES DO FORNECEDOR – 13.12	
Está autorizada pelo FABRICANTE e se compromete a ministrar cursos operacionais e treinamentos técnicos para funcionários, Eng. Clínica e TI (Se Importado) quando aplicável → Letra A	() Não se Aplica
Compromete-se a fornecer peças de manutenção/reparo, para que os reparos possam ser realizados pela equipe de engenharia clínica do Hospital; quando aplicável → Letra B	() Não se Aplica
Compromete-se a disponibilizar no mercado, de forma direta ou indireta para o licitante, peças de reposição do equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos; quando aplicável → Letra C	() Não se Aplica
MANUTENÇÃO	
Apresentar documento minuta/proposta de contrato anual de manutenção, na modalidade (full) peças + serviços, para início após término do período de garantia → 13.13	() Não se Aplica
Apresentar valores dos principais insumos e acessórios do produto ofertados, assim como seu tempo de vida/produtividade estimada em condições normais de utilização; quando aplicável → 13.14	() Não se Aplica
Apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA → 13.15	
Apresentar documento informando requisitos necessários para instalação → 13.15.1	

OBS.OS PRESENTES CHECKLISTS SÃO SOMENTE UM FACILITADOR DA CHECAGEM DE DOCUMENTOS E NÃO SUBSTITUI TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO NECESSÁRIO O CUMPRIMENTO DO EDITAL NA ÍNTEGRA.